

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL N° 257-B, DE 05 DE JANEIRO DE 2021 DECRETO MUNICIPAL N° 257-C, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA DE SAUDE	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2021	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2021
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO É a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades no município de Coração de Maria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.	
DATA: 12/05/2021 HORA: 09:00 h LOCAL: PREFEITURA DE MUNICIPAL de CORAÇÃO DE MARIA (Sala de Licitações))	
IX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
<p>PODER: 02 – PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS PRÓPRIOS/RECURSOS VINCULADOS</p> <p>PODER: 02 – PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2030 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.32.00.000000 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO: 14 – RECURSOS VINCULADOS</p> <p>PODER: 02 – PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2033 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS PRÓPRIOS/RECURSOS</p>	

1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2121 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS PRÓPRIOS/RECURSOS VINCULADOS

X VIGÊNCIA DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 10 (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA
---	--

XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 12:00 E DAS 13:30 AS17:30 H EM DIA ÚTIL;
EMAIL: LICITACAOECONTRATO.PMCM@HOTMAIL.COM, TEL: (75) 32482489

Pregoeira responsável

**Vanessa Mota da Conceição Santos
Pregoeira Oficial**

XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude e suas Unidades no município de Coração de Maria conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

13.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

13.2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

13.3.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

13.3.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72

**13.3.12 ANEXO XII** – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei**13.3.13 ANEXO XIII** – Recibo de Retirada de Edital

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.2. Em relação aos lotes com valores de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou seja, Lote II e III, a participação é exclusiva a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

14.2.1. Caso não acudam interessados em disputar os Lotes exclusivos para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte na sessão pública de licitação, fica automaticamente autorizada à ampla participação das empresas dos demais porte, para disputa dos respectivos lotes .

14.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.4.1. Em formação de consórcio;

14.4.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.4.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.4.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.4.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.4.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, e o **DECRETO MUNICIPAL N° 257-B, DE 05 DE JANEIRO DE 2021 DECRETO MUNICIPAL N° 257-C, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, a Pregoeira poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

15.3. Os licitantes se preferirem de forma unânime poderão indicar comissão para exame dos documentos, procederem com as rubricas, e apresentação de questionamentos.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



15.3.1 Caso seja discordantes, estes deverão, acompanhar a comissão no exame dos documento e questionamentos.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

16.7. Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO IX; DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO X.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

16.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.10. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



16.11. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar a Pregoeira os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadra em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de elaboração independente da proposta (Anexo IX); Declaração de não empregado servidor público (Anexo X).

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS –, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pela Pregoeira na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.1. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.6.2. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.6.2. Somente serão autenticadas pela Pregoeira e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.7. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

17.8. No caso de reconhecimento de firma a Pregoeira poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

17.9. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-22



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE
MARIA
PROPOSTA DE PREÇOS – A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 008/2021
SESSÃO DE ABERTURA xx/05/2021
HORÁRIO DA SESSÃO 09:00 H

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e preferencialmente numerada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por Lote, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. No preço cotado deverão estar todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, segurs, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhista de qualquer natureza;

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;

18.2.9. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um PEN DRIVE ou outro tipo de mídia digital contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.3.3 A não apresentação do PEN DRIVE ou outra mídia digital não ensejará em desclassificação da proposta.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-27



19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a progoeira poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **por Lote**.

20.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

20.2.2. Poderão ser apresentados lances intermediários, considerados como aqueles maior que o menor preço, e menor que o último proposto pelo licitante.

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

20.4.1. A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadram nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.5. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.5.1. No caso dos Lotes EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP a Pregoeira identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

20.6. Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

20.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrange o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. A Pregoeira **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



21.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, a Pregoeira **poderá** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

21.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

21.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

21.4.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispesáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

21.5. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.6.1. Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.7. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
SESSÃO DE ABERTURA xx/05/2021
HORÁRIO DA SESSÃO 09:00 H

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

22.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

22.4.1. Habilidade Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada;
- d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.5. Habilidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ &\quad \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{SG} &= \text{Ativo Total} \\ &\quad \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{LC} &= \text{Ativo Circulante} \\ &\quad \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.2.) patrimônio líquido de 10(dez) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

d.1 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal;
- b) Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- c) Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.
- c.1) Caso não seja apresentado a Certidão, mencionada na alínea "c", será aceita xerox autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo respectivo Conselho.
- d) Autorização de funcionamento vigente de acordo com as classes dos produtos ofertados, medicamentos, medicamentos sujeito a controle especial, produtos para saúde e saneantes expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA com situação ativa, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor), bem como a publicação no Diário Oficial da União, em consonância com a Lei nº 6.360/73, Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01.
- f) Apresentação de um ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- f.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
- g) Comprovação de vínculo entre a empresa e o farmacêutico.

22.8. Documentações complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
- d) Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado
- e) Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



22.10.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.10.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação da Pregoeira e deverá seguir o determinado no item **XVIII** do presente edital.

13

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



26.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

26.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

26.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

26.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.5. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

26.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

XXVII – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011

XXVIII – DO PREÇO

28.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

XXIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

29.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXX – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

30.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO PAGAMENTO

31.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



31.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

31.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

31.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

31.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

31.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

31.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

31.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

31.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

31.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS PRÓPRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2030 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.32.00.000000 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO: 14 – RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2033 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



– MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS PRÓPRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2121 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS PRÓPRIOS/RECURSOS VINCULADOS

XXXIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

33.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

33.1.2. Apresentar documentação falsa;

33.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

33.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

33.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

33.1.6. Cometer fraude fiscal;

33.1.7. Fizer declaração falsa;

33.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

33.1.9. Apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluiu entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

33.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

33.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

33.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

33.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



35.3. É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

35.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

35.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

35.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

35.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

35.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

35.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

35.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA DE MUNICIPAL de CORAÇÃO DE MARIA-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 AS 12:00 horas às 13:30 as 17:30 horas, ou através do site <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmcoracaodemaria/home>

35.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

35.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

35.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

35.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

35.16. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO III – Minuta de contrato

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



**CORAÇÃO
DE MARIA**

Juntos por um novo amanhã

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO X - Modelo de Declaração de Empregado não servidor público

ANEXO XI - Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XII - Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

Coração de Maria - BA, 28 de Abril de 2021.

**Vanessa Mota da Conceição Santos
Pregoeira**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades no município de Coração de Maria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de referência.

JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus estabelecimentos, visando repor e manter o estoque de Medicamentos, tendo em vista que são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços realizados. O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2020 com projeção da demanda atual, pactuações, metas a cumprir e a considerando também a Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus.

Em 1988, por ocasião da promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, foi instituído no país o Sistema Único de Saúde (SUS), que passou a oferecer a todo cidadão brasileiro acesso integral, universal e gratuito a serviços de saúde. Considerado um dos maiores e melhores sistemas de saúde públicos do mundo, o SUS beneficia cerca de 180 milhões de brasileiros e realiza por ano cerca de 2,8 bilhões de atendimentos, desde procedimentos ambulatoriais simples a atendimentos de alta complexidade. Em Coração de Maria são cerca de aproximadamente 22.605 usuários, considerando o senso IBGE 2010, subdivididos entre a Sede e a zona Rural, observando-se uma maior extensão territorial rural.

População usuária por sexo e faixa etária:

SEXO	0 a 1	1 a 4	5 a 9	10 a 14	15 a 19	20 a 29	30 a 39	40 a 49	50 a 59	60 a 69	70 a 79	80 a mais	TOTAL
TOTAL	344	1.308	1.883	2.353	2.422	3.918	3.276	2.498	1.858	1.388	881	476	22.605
FEM.	183	668	938	1.170	1.171	1.972	1.674	1.273	1.050	738	505	326	11.668
MASC.	161	640	945	1.183	1.251	1.946	1.602	1.225	808	650	376	150	10.937

Está estabelecido em "Da Saúde", [artigo 198](#), que "as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo [...]" Por isso, o Sistema Único de Saúde está presente em todos os níveis federativos - União, Estados, Distrito Federal e Municípios - de forma que o que é da alcada de abrangência nacional será de responsabilidade do Governo Federal, o que está relacionado à competência de um Estado deve estar sob responsabilidade do Governo Estadual, e o que está relacionado à competência de um Município deve estar sob responsabilidade do Governo Municipal, assim, a mesma definição ocorre com o Município de Coração de Maria, no Estado da Bahia.

No que se refere à prestação de serviço em Saúde pelo Sistema Único de Saúde o município conta com:

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

No SUS enquanto sistema descentralizado, a Gestão Municipal é o principal contato entre o usuário e o poder público. Os problemas de saúde são responsabilidade do governo municipal, que executa as ações de atenção à saúde. O município é o principal protagonista nesta organização e, neste sentido, as estratégias elaboradas e executadas são de suma importância para contribuir na melhoria da qualidade de vida e de saúde dos habitantes. Para esse nível de gestão, dentro da compreensão do Secretário Municipal de Saúde e sua Equipe como gestores de seu território, a organização é entendida como processo de demarcação das áreas de atuação dos serviços, de reconhecimento do ambiente, da população e da dinâmica social existente nessas áreas, e de identificação e estabelecimento de relações horizontais com outros serviços e equipamentos sociais do território. Reconhecendo os elementos estratégicos no planejamento, gestor e equipe atuam como atores sociais e trabalham no enfrentamento de problemas, na capacidade de gestão e no desenvolvimento de ações que atendam às necessidades e expectativas da população e dos trabalhadores, necessitando assim de garantia de estrutura para execução das ações.

❖ 01 CAPS E RESIDENCIA TERAPEUTICA

Os CAPS foram criados no sentido de substituir o modelo manicomial, inaugurando uma nova perspectiva para o tratamento de transtornos mentais. Nesses espaços, a terapêutica é conduzida com a participação de uma equipe multidisciplinar e são utilizados diversos tipos de medicamentos. A atuação da Equipe CAPS é um processo importante para a modificação da visão sobre insanidade, e tem como finalidade a modificação dos saberes e práticas que constituem o cuidado em saúde mental. Além disso, procura ressignificar o objeto de intervenção e o sofrimento psíquico, alterando assim a forma de pensar e agir da sociedade sob uma ótica de inclusão familiar e social.

O objetivo dos profissionais da saúde mental que prestam cuidados é a reabilitação do indivíduo em sofrimento psíquico, a fim de promover a reinserção social. Entende-se a reabilitação psicossocial como uma maneira de vincular o indivíduo com a realidade, levando em consideração seu contexto histórico e social e sua subjetividade. Neste âmbito, o transtorno psíquico é considerado mais um fato inerente à vida da pessoa. As funções dos CAPSs são de atendimento clínico diário, promoção da reinserção social da pessoa em sofrimento psíquico através de ações intersetoriais, de regulação da porta de entrada da rede de saúde mental dentro da sua área de atuação e de suporte a rede básica quanto à atenção em saúde mental. Desta forma, o CAPS é o articulador da rede e da política de saúde mental no território de Coração de Maria. Nessa linda de cuidado está também o serviço de Residencia Terapêutica, que constitue-se como alternativa de moradia para um contingente de pessoas que estavam internadas há anos em hospitais psiquiátricos por não contarem com suporte adequado na família e comunidade.

❖ 09 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

A Estratégia Saúde da Família é uma das importantes estratégias estruturantes da Atenção Básica ou Atenção Primária em Saúde, preconizada pela Política Nacional da Atenção Básica - (PNAB). A rede básica de saúde é a que tem maior capilaridade no sistema e é justamente esse diferencial que a torna fundamental para o SUS. A Atenção Básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É desenvolvida por meio do exercício de práticas gerenciais e sanitárias democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios bem delimitados, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações. O Município conta com 09 Equipes de Saúde da Família: Itacava, Isa Coelho I, Isa

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



Coelho II, Agnelo Mendes I, Agnelo Mendes II, João Paulo II, Sagrado Coração de Jesus, Tomázia Gomes da Silva e Canabrava.

❖ NASF

Para dar apoio às ESF, existe o Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) ampliando a equipe multiprofissional. Fazem parte do NASF psicólogos, fisioterapeutas, nutricionistas, profissionais de educação física, assistentes sociais, fonoaudiólogos, entre outros. Os profissionais do NASF atuam no matriciamento do cuidado assessorando os profissionais das equipes de Saúde da Família em relação às condutas terapêuticas e também na prestação direta do cuidado, quando necessário. A configuração das equipes do NASF adequa-se às necessidades de saúde dos diferentes territórios, de acordo com a situação de saúde

❖ 02 CENTROS DE ATENDIMENTO PARA CORONAVÍRUS

Levando em consideração os altos índices de contágio por Coronavírus, na data de 29 de maio de 2020, foi publicada a portaria nº 1.445, por meio do Ministério da Saúde, instituindo os Centros de Atendimento para enfrentamento à Covid-19. Dessa forma, e levando em consideração que cabe à secretaria Municipal de Saúde programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial de acordo com as necessidades de saúde identificadas em sua população, utilizando instrumento de programação nacional vigente, este município estruturou o Centro de Atendimento a COVID 19 para acolhimento e atendimento de usuários com queixas relacionadas aos sintomas por Covid -19 exclusivamente, sendo um ambiente que funciona em local de fácil acesso à população, possuindo estrutura compatível com o descrito na referida portaria resguardando as diretrizes básicas de biossegurança e privacidade necessárias a cada tipo de atendimento ofertado, bem como a possibilidade de atuação de modo complementar às equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde, compartilhando o cuidado das pessoas assistidas pelas equipes e prestando assistência àquelas que apresentam Síndrome gripal. O Centro atua na organização da direção das pessoas acompanhadas, com a continuidade da inserção em linhas de apoio, instituindo e garantindo os fluxos definidos na Rede de Atenção à Saúde entre os diversos pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas, integrados por serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, garantindo a integralidade do cuidado, além de estabelecer e adotar mecanismos de encaminhamento responsável pelas equipes que atuam na Atenção Básica de acordo com as necessidades de saúde das pessoas, mantendo a vinculação e coordenação do cuidado, tendo as principais finalidades:

I - identificar precocemente os casos suspeitos de infecção pelo Sars-CoV-2, por meio da qualificação do processo de acolhimento com classificação de risco, visando à identificação da necessidade de tratamento imediato em sala específica para tal atividade;

II - realizar atendimento presencial para os casos que necessitem, utilizando método fasttrack de atendimento, para:

a) identificação tempestiva da necessidade de tratamento imediato;

b) estabelecimento do potencial de risco, presença de agravos à saúde ou grau de sofrimento; e

c) estabilização e encaminhamentos necessários, seguindo os protocolos relacionados ao Sars-CoV-2, publicados no endereço eletrônico do Ministério da Saúde;

III - realizar a testagem da população de risco, considerando os públicos-alvo e respectivas indicações do Ministério da Saúde;

IV - notificar adequadamente os casos conforme protocolos do Ministério da Saúde e atuar em parceria com a equipe de vigilância local;

22

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



V - orientar a população sobre as medidas a serem adotadas durante o isolamento domiciliar e sobre medidas de prevenção comunitária;

VI - articular com os demais níveis de atenção à saúde fluxos de referência e contra-referências, considerando o disposto nos Planos de Contingência de cada ente federativo.

Sabe-se que o vírus da COVID-19 é transmitido por gotículas de saliva e secreção, que permanece ativo em superfícies, com duração variada, e tem alto índice de transmissibilidade. Pessoas infectadas podem permanecer assintomáticas e transmitindo para outras pessoas de forma rápida. Acomete, em suas formas mais graves, idosos e portadores de comorbidades, notadamente, as doenças do aparelho cardiovascular e respiratório, diabetes, hipertensão e imunodeprimidos. Pacientes sintomáticos (principalmente com febre, tosse e / ou falta de ar) são os com maior potencial de transmissibilidade, devido a tosse e secreções, embora indivíduos assintomáticos possam transmitir o SARS-CoV-2.

❖ VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA

A Vigilância Epidemiológica no município de Coração de Maria possui importância primordial uma vez que é caracterizada como porta de entrada preferencial para orientação, detecção e tratamento de doenças infectocontagiosas e vírais, possuindo um espaço privilegiado de gestão do cuidado das pessoas e cumpre papel estratégico na rede de atenção, servindo como base para o seu ordenamento e para a efetivação da integralidade.

É atribuída à Vigilância Epidemiológica a detecção, a organização e a resposta a eventos em emergência em saúde pública, promover a redução e o controle das doenças imunopreveníveis, as transmitidas por vetores, transmissíveis e não transmissíveis, além de apoiar na logística e distribuição de imunobiológicos e insumos estratégicos do Ministério da Saúde, como também, orientar os profissionais de saúde e atuar no controle de doenças e agravos no território. Tem participação determinante na formulação das políticas públicas, planos e programas de saúde, pois possui ferramentas que apuram o comportamento de um determinado agravio, estabelecendo prioridades de atuação, realizando análises e permitindo a organização dos serviços de saúde numa área geográfica ou população definida.

Cabe ao município a execução das ações de vacinação. A vacina é a principal forma de combater as doenças imunopreveníveis e infecto-contagiosas. Para proteger forma de combater as doenças, o Ministério da Saúde, por meio do Programa Nacional de Imunizações (PNI), disponibiliza um elenco de vacinas, desde o nascimento até a terceira idade, em quatro calendários (da criança; do idoso; do adolescente e adulto, e dos povos indígenas), consideradas de interesse prioritário à saúde pública do país. Além da rotina (calendários), a população de Coração de Maria também é vacinada nas campanhas.

❖ 01 UNIDADE DE SAMU REGIONALIZADA

A Unidade de Samu Regionalizada oferece serviços de urgência e emergência atendendo a situações nas quais há necessidade de uma intervenção rápida ou que venha a requerer uma estrutura mais complexa de serviços. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/192) tem como finalidade prestar serviços de pronto-socorro à população em casos de emergência. Com isso, reduz-se o número de óbitos e as sequelas decorrentes da falta do atendimento em tempo oportuno. O SAMU funciona ininterruptamente (24 horas/dia e sete dias/ semana), com equipes multiprofissionais compostas por médicos via Central de Regulação, enfermeiros, Técnico de enfermagem e Codutor. Esse serviço presta atendimento às diversas urgências e emergências em diferentes locais, desde residências até vias públicas e rodovias do município.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



❖ 01 CENTRO DE GESTÃO EM SAÚDE

No Centro de Saúde Vieira de Melo são prestados Serviços especializados a população Municipal como Fonoaudiologia, Cardiologia, Ginecologia, Obstetricia, Pediatria, Dermatologia, Neurologia, Nutrição, Clínica, Psicologia, Odontologia. Serviços específicos de: Eletrocardiograma, Puericultura, Pré-Natal, Programa de Hiperdia e Diabéticos, Visita Domiciliar com Médico Clínico, Técnico de Enfermagem e Agente Comunitário de Saúde, Vacina, Curativo (Realizado na Unidade e a Domicílio). Planejamento Familiar, Administração de Medicações, Aferição de Pressão, Medição de Glicemia Obs.: A Domicílio para Pacientes acamados e os quais não podem se deslocar até a unidade. Exames laboratoriais: Hemograma, Parasitológico de fezes, Sumário de urina, Bioquímica; Glicemia, Colesterol total e fração, TGO, TGP, Uréia, Creatinina, Proteína total e fração, Hormônio, PSA, TSH, T4, T4 livre, LH, entre outros.

De um modo geral tais estabelecimentos aqui citados acolhem toda a população municipal, especialmente as ascendências pobres e extremamente pobres que contabilizam apenas elas um total aproximado de 9.369 famílias, segundo dados do CADÚNICO, fato que vem a acarretar uma maior responsabilidade principalmente pelas questões sociais envolvidas, onde grande parte da população depende dos Serviços do SUS.

Frente às questões ora expostas, as atividades executadas pelos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde no município de Coração de Maria possuem importância primordial uma vez que são caracterizados como porta de entrada preferencial do SUS, possuindo um espaço privilegiado de gestão do cuidado das pessoas e cumpre papel estratégico na rede de atenção, servindo como base para o seu ordenamento e para a efetivação da integralidade.

Nesse sentido a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, refere que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços. Tão logo, é necessária a garantia da efetividade

dos Protocolos e notas Técnicas publicadas até momento de forma que atenda os critérios para promoção, proteção e recuperação em saúde, além da adoção de medidas e mecanismos de proteção e promoção à saúde para todos os trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho, e da segurança do público usuário, adquirindo materiais e equipamentos de Proteção Individual.

Para a contratação deste serviço será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para licitação.

2 - DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na rua Otávio Mangabeira, neste município, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14 às 17:00 horas.

O fornecimento dos itens constantes neste termo de referência será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



3 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

LOTE I

	Produto	Quant	Unidade	V. Unit	V. Total
01	Amitriptilina 25mg	80.000	Comp		
02	Alprazolam 0,50mg	25.000	Comp		
03	Alprazolam 1mg	25.000	Comp		
04	Acidovalproico 250mg/ 5ml Solução Oral (Depakene)	5.000	Frasco		
05	Acidovalproico 500mg (Depakene)	10.000	Comp		
06	Acidovalporico 250mg (Depakene)	36.000	Comp		
07	Bupropiona 150mg	12.000	Comp		
08	Carbolitium 450mg	12.000	Comp		
09	Carbonato De Litio 300mg	65.000	Comp		
10	Carbamazepina 200mg	95.000	Comp		
11	Carbidopa+Levodopa25mg 250mg	12.000	Comp		
12	Cloridrato De Biperideno 2mg	30.000	Comp		
13	Clonazepan 2mg (Rivotril)	50.000	Comp		
14	Clonazepan 2,5mg/Ml Gotas (Rivotril)	600	Frasco		
15	Clomipramina 25mg	24.000	Comp		
16	Cloridrato De Venlafaxina 150 Mg	3.600	Comp		
17	Clorpromazina 5mg/Ml (Amplictil)	1.200	Amp		
18	Clorpromazina 25mg (Amplictil)	36.000	Comp		
19	Clorpromazina 100mg (Amplictil)	80.000	Comp		
20	Diazepan 5mg	20.000	Comp		
21	Diazepam 10mg	30.000	Comp		
22	Diazepam 10mg/ml 2ml	300	Amp.		
23	Divalproato De Sodio 500mg(Depakote)	2.400	Comp		
24	Fenitoina 100mg	32.000	Comp		
25	Fenitoina 50 mg/mL	30	Amp		
26	Fenobarbital 100mg	70.000	Comp		
27	Fenobarbital 400mg/Ml Solução Oral	100	Frasco		
28	Fenobarbital 100 mg/mL	50	Amp		
29	Flufenazina(Anatensol)25mg	100	Amp		
30	Fluoxetina 20mg	80.000	Comp		
31	Gabapentina 300mg	12.000	Comp		
32	Quepiatina 25mg	24.000	Comp		
33	Quepiatina 100mg	12.000	Comp		
34	Quetiapina 200mg	12.000	Comp		
35	Decanoato de Haloperidol 50mg/Ml 1 ML	2.200	Amp		
36	Haloperidol 5mg /1ml	600	Amp		
37	Haloperidol 5mg	30.000	Comp		
38	Haloperidol 1mg	30.000	Comp		
39	Haloperidol 0,2% 2mg/ml solução oral 20 ml	100	Frasco		

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



40	Levetiracetam 100 mg frasco com 150 ml	24	Frasco		
41	Levomepromazina 100mg (Neozine)	36.000	Comp		
42	Pregabalina75mg	1.500	Comp		
43	Mirtazapina 30mg	1.000	Comp		
44	Morfina Sulfato 10 Mg/Ml	100	Amp.		
45	Nortriptilina 25mg	36.000	Comp		
46	Nortriptilina 50mg	10.000	Comp		
47	Oxcarbazepina 300mg	24.000	Comp		
48	Oxcarbazepina 600mg	24.000	Comp		
49	Prometazina 25mg	120.000	Comp		
50	Prometazina 50mg/Ml	1.200	Amp		
51	Periciazina 4% 20ml (Neuleptil 4%) Gots	360	Frasco		
52	Risperidona 1mg solucao Oral	360	Frasco		
53	Risperidona 1mg	45.000	Comp		
54	Risperidona 2mg	60.000	Comp		
55	Risperidona 3mg	45.000	Comp		
56	Escitalopran 20 Mg	2.400	Comp		
57	Tegretol Cr 400mg	2.000	Comp		
58	Tramadol 50 Mg	100	Amp		
59	Topiramato 25mg Comp	2.000	Comp		
60	Tioridazina 100mg	3.000	Comp		
61	Tioridazina 50mg	5.000	Comp		
	Total				

LOTE II

Item	Descrição	Quant	Unidade	Preço Unt	Preço Total
01	Adrenalina / Epinefrina 1mg/Ml	150	Amp		
02	Ácido Tranexamico	20	Amp		
03	Atropina 0,25%	50	Amp		
04	Amiodarona 50mg 3ml	50	Amp		
05	Aminofilina 24mg/mL	20	Amp		
06	Benzilpenicilina 1.200.000ui	750	Amp		
07	Benzilpenicilina 600.000ui	300	Amp		
08	Cedilane 0,2 mg /ml 2 ml	20	Amp		
09	Complexo B (Vitamina) 2ml	500	Amp		
10	Cetoprofeno 100 mg	100	Amp		
11	Dexametasona 4mg/Ml	400	Amp		
12	Diclofenaco De Sodio 75mg	500	Amp		
13	Dipirona 1gr 2ml	500	Amp		
14	Dopamina 0,25	30	Amp		
15	Dobutamina 250 mg/20 mL	20	Amp		
16	Gentamicina 40mg/Ml 1ml	300	Amp		
17	Hidralazina 20 Mg Ml 1ml	150	Amp		

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



18	Hidrocortisona 500mg	300	Amp		
19	Hidrocortisona 100mg	200	Amp		
20	Hiocina 20gm (Butilbrometo De Escopolamina) Buscopan Simples	200	Amp		
21	Hiocina+Dipirona Butilbrometo De Escopolamina + Dipirona Sodica (Buscopan Composto)	400	Amp		
22	Metoclopramida 10mg 2ml	500	Amp		
23	Noradrenalina 02 mg	20	Amp		
24	Naloxone 0,4 mg/mL	30	Amp		
25	Ranitidina 50mg 2ml	400	Amp		
26	Salbutamol 0,5mg Ml 1ml	500	Amp		
27	Tramadol 50 mg	100	Amp		
28	Vitamina C 500mg	400	Amp		
29	Vitamina K 10mg 1ml	200	Amp		
Total					

LOTE III

Item	Descrição	Quant	Unidade	Preço Unt	Preço Total
1	Glicose 25% 10ml - Hiperosmóticas, Usadas No Tratamento Da Hipoglicemias Insulínica (Hiperinsulinemia Ou Choque Insulínico) Para Restaurar Os Níveis De Glicose Sangüínea. Indicadas Também Para Reduzir A Pressão Cérebro-Espinal e Edema Cerebral Causado Pela Intoxicação Aguda Do Álcool- Ampola	200	Unidade		
2	Glicose 50% 10ml -Fortemente Hiperosmóticas, Usadas No Tratamento Da Hipoglicemias Insulínica (Hiperinsulinemia Ou Choque Insulínico) E Para Restaurar Os Níveis De Glicose Sangüínea. Indicadas Também Para Reduzir A Pressão Cérebro-Espinal E O Edema Cerebral Causado Pela Intoxicação Aguda Do Álcool .Ampola	400	Unidade		
3	Soro Fisiológico 9% 10ml Solução Injetável Endovenosa De Cloreto De Sódio 0,9%; Também Utilizado Para Inalação, Limpeza De Pele E Outros Fins .Ampola	500	Unidade		
4	Soro Fisiológico 0,9% 100ml Solução Injetável De Cloreto De Sódio 0,9% Estéril, Utilizada Para O Restabelecimento De Fluido E Eletrólitos. Solução Salina Esterilizada Utilizada Para Fazer Perfusiones Na Veia Em Casos De Diminuição De Líquidos Ou Sal No Organismo, Limpeza	800	Unidade		

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



	Dos Olhos, Do Nariz, Queimaduras E Feridas Ou Para Fazer Nebulizações.				
5	Soro Fisiológico 0,9% 250ml Soro Fisiológico Cloreto De Sódio 0,9% Solução Salina Esterilizada Utilizada Para Fazer Perfusiones Na Veia Em Casos De Diminuição De Líquidos Ou Sal No Organismo, Limpeza Dos Olhos, Do Nariz, Queimaduras E Feridas Ou Para Fazer Nebulizações.	500	Unidade		
6	Soro Fisiológico 0,9% 500ml Cloreto De Sódio 0,9% É Solução Salina Esterilizada Utilizada Para Fazer Perfusiones Na Veia Em Casos De Diminuição De Líquidos Ou Sal No Organismo, Limpeza Dos Olhos, Do Nariz, Queimaduras E Feridas Ou Para Fazer Nebulizações.	800	Unidade		
7	Solução Fisiológica 0,9% (Garrafa 250ml) Uso Dermatológico. Frasco.	500	Unidade		
8	Solução Fisiológica 9% (Garrafa 500ml) Uso Dermatológico.	500	Unidade		
9	Soro Glicosado 5% 250ml Soro Glicosado Solução Isotônica Em Relação Ao Sangue, Que Contém 5% Em Massa, De Glicose Em Água Destilada, Ou Seja, Cada 100ml De Soro Glicosado Contém 5 Gramas De Glicose.	200	Unidade		
10	Soro Glicosado 5% 500ml Soro Glicosado Solução Isotônica Em Relação Ao Sangue, Que Contém 5% Em Massa, De Glicose Em Água Destilada, Ou Seja, Cada 100ml De Soro Glicosado Contém 5 Gramas De Glicose.	500	Unidade		
11	Soro Ringer Lactato 250ml - Para Reidratação E Restabelecimento Do Equilíbrio Hidroeletrolítico, Quando Há Perda De Líquidos E Dos Íons Cloreto, Sódio, Potássio E Cálcio, E Para Prevenção E Tratamento Da Acidose Metabólica. Cloreto De Sódio + Cloreto De Potássio + Cloreto De Cálcio Di-Hidratado + Lactato De Sódio Injetável 0,006 G/ML + 0,0003 G/ML + 0,0002 G/ML + 0,003 G/ML, Frasco Plástico Transparente Com 250ml - Sistema Fechado;	200	Unidade		
12	Soro Ringer Lactato 500ml-- Reidratação E Restabelecimento Do Equilíbrio Hidroeletrolítico, Quando Há Perda De Líquidos E Dos Íons Cloreto, Sódio, Potássio E Cálcio, Prevenção E Tratamento	400	Unidade		

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



	Da Acidose Metabólica, Cloreto De Sódio + Cloreto De Potássio + Cloreto De Cálcio Di-Hidratado + Lactato De Sódio Injetável 0,006 G/Ml + 0,0003 G/Ml + 0,0002 G/Ml +0,003 G/Ml, Frasco Plástico Transparente Com 500ml – Sistema Fechado;				
13	Agua Destilada 10ml Estéril E Apirogênica, para A Diluição E Solubilização De Medicamentos Injetáveis. Indicações: Como Meio De Diluição Para Medicamentos.	300	Unidade		
14	Agua Destilada 100ml Estéril E Apirogênica, para A Diluição E Solubilização De Medicamentos Injetáveis. Indicações: Como Meio De Diluição Para Medicamentos.	300	Unidade		
Total					R\$ 0,00

LOTE IV

Item	Descrição	Quant	Unidade	Preço Unt	Preço Total
1	Acebrofilina Xpedaduto	150	Frasco		
2	Acebrofilina Xpeinfantil	300	Frasco		
3	Acido Acetilsalicilico 100mg	50.000	Comp		
4	Acido Acetilsalicilico 500mg	500	Comp		
5	Amoxicilina 250mg/Ml Pó Sol Oral	400	Frasco		
6	Amoxicilina 500 Mg	3700	Comp		
7	Amoxilina+Clavulonato 500mg +125mg	3000	Comp		
8	Amoxilina+Clavulonato Suspenção Oral	300	Frasco		
9	Albendazol 250mg	3500	Comp		
10	Acido Folico 5mg	40.000	Comp		
11	Anlodipino 5mg	25.000	Comp		
12	Atenolol 50mg	30.000	Comp		
13	Azitromicina 500mg	4000	Comp		
14	Azitromicina 600mg	400	Frasco		
15	Beclometasona (Clenil)200mg Spray(Bombinha)	250	Frasco		
16	Brometo De Ipratropio 0,25sol	50	Frasco		
17	Captopril 25 Mg	4000	Comp		
18	Cefalexina 250mg Susp Oral	400	Fasco		
19	Cefalexina 500mg	3500	Comp		
20	Clopidrogel 75 mg	30	Comp		
21	Dexclorfeniramina 2mg	10.000	Comp		
22	Dipirona500mg	15.000	Comp		
23	Dipirona500mg Sol Oral	1500	Frasco		
24	Doxicilina, Cloridrato 100mg	2000	Comp		

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



25	Diosmina + Hisperidina 50 mg	720	Comp		
26	Enalapril 5mg	4000	Comp		
27	Enalapril 10mg	5000	Comp		
28	Eritromicina 250mg Susp Oral	50	Frasco		
29	Eritromicina 500 Mg	300	Comp		
30	Ezetimiba 10 mg	360	Comp		
31	Fenofibrato 200 mg	360	Comp		
32	Fluconazol 150mg	1500	Comp		
33	Fenoterol 5mg 20ml	50	Frasco		
34	Furosemida 10mg	2000	Comp		
35	Furosemida 40mg	3000	Comp		
36	Hidroclorotiazida 25 Mg	40.000	Comp		
37	Gliclazida 30mg	10.000	Comp		
38	Gliclazida 60mg	720	Comp		
39	Guaco 0,25m Xp	250	Frasco		
40	Succinato De Metoprolol 25 Mg	10.000	Comp		
41	Hidroxido De Aluminio 61,50 susp Oral	5000	Frasco		
42	Hiocina +Dipironabutilbrometo De Escopolamina + Dipirona Sodica (Buscopan Composto)	3500	Comp		
43	Hiocina+Dipirona (Butilbrometo De Escopolamina + Dipirona Sodica (Buscopan Composto)	500	Frasco		
44	Ibuprofeno 300mg	5000	Comp		
45	Ibuprofeno 100 mg gotas	200	Frasco		
46	Isossorbida 10mg	1.500	Comp		
47	Isossorbida 5mg S1	200	Comp		
48	Ivermectina 6mg	1000	Comp		
49	Lidocaina 2% 5mlnj	50	Amp		
50	Lidocaina 2% Gel 30g	100	Bisnaga		
51	Loratadina 10mg	1.200	Comp		
52	Losartana Potassica 50mg	20000	Comp		
53	Orlistat 120 mg	84	Comp		
54	Metformina 850mg	7.000	Comp		
55	Metildopa 250 Mg	1000	Comp		
56	Miconazol 20mg Creme Vaginal	500	Bisnaga		
57	Neomicina +Bacitracina Pomada 10g	500	Bisnaga		
58	Nifedipino 10mg	2000	Comp		
59	Nifedipino 20mg	2000	Comp		
60	Nistantina Creme Vaginal	2000	Bisnaga		
61	Omeprazol 20mg	5000	Comp		
62	Pantoprazol 40mg	2500	Comp		
63	Paracetamol 200 Mg	500	Frasco		
64	Paracetamol 500 Mg	3000	Comp		

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



65	Predinisona 5mg	5000	Comp		
66	Propranolol 40mg	2000	Comp		
67	Polivitamínico e Polimineral-Zinco	1080	Comp		
68	Atenolol 100 Mg	20000	Comp		
69	Salbutamol 100mg (Aerolin) (Bombinha)	300	Frasco		
70	Salbutamol 4% Xp 100ml (Aerolin)	200	Frasco		
71	Succinato De Metoprolol 50mg	10.000	Comp		
72	Sinvastatina 20mg	5.000	Comp		
73	Sinvastatina 40mg	10.000	Comp		
74	Sulfadiazida De Prata 10mg 30g	500	Bisn		
75	Sulfadiazida De Prata 400gr	60	Pote		
76	Varfarina Sodica 5mg	750	Comp		
77	Colagenase 30g	350	Bisnaga		
78	Óleo De Girassol 100ml	1000	Frasco		
79	Sulfametoxazol trimetoprima 400mg+80 mg	1000	Comp.		
80	Sulfametoxazol 40 mg/ml+ trimetoprima 8mg/ml susp.oral	300	Frasco		
81	Sulfato Ferroso Xarope	5000	Frasco		
82	Sulfato Ferroso 40 mg	30.000	Comp.		

4- VALOR ESTIMADO

À COTAR

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS PRÓPRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2030 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.32.00.000000 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 14 – RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

31

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



AÇÃO: 2033 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS PRÓPRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2121 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS PRÓPRIOS/RECURSOS VINCULADOS

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-27



- 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 7.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 31 de Dezembro de 2021.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarseá após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido “atesto”, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;
- f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 - Comete infração administrativa a Contratada que:
- 10.1.1 – Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

33

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



10.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 - Cometar fraude fiscal; e

10.1.6 - Não mantiver a proposta.

10.2 - Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

10.2.1 - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

10.2.2 - Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

10.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

10.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Coração de Maria pelo prazo de até dois anos

10.2.5 - As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

10.2.6 - Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

10.2.7 - Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

10.2.8 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.9 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.10 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.

10.4 - A penalidade prevista no item 10.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura de Coração de Maria, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

10.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

34

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A Prefeitura Municipal de Coração de Maria reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
- II. A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura;
- III. Serão recusados os itens/materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;
- IV. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;
- V. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 010/2021		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

PROPOSTA

LOTE I

	Produto	Quant	Unidade	V. Unit	V. Total	MARCA
01	Amitriptilina 25mg	80.000	Comp			
02	Alprazolam 0,50mg	25.000	Comp			
03	Alprazolam 1mg	25.000	Comp			
04	Acidovalproico 250mg/ 5ml Solução Oral (Depakene)	5.000	Frasco			
05	Acidovalproico 500mg (Depakene)	10.000	Comp			
06	Acidovalporico 250mg (Depakene)	36.000	Comp			
07	Bupropiona 150mg	12.000	Comp			
08	Carbolitium 450mg	12.000	Comp			
09	Carbonato De Litio 300mg	65.000	Comp			
10	Carbamazepina 200mg	95.000	Comp			
11	Carbidopa+Levodopa25mg 250mg	12.000	Comp			
12	Cloridrato De Biperideno 2mg	30.000	Comp			
13	Clonazepan 2mg (Rivotril)	50.000	Comp			
14	Clonazepan 2,5mg/Ml Gotas (Rivotril)	600	Frasco			
15	Clomipramina 25mg	24.000	Comp			
16	Cloridrato De Venlafaxina 150 Mg	3.600	Comp			
17	Clorpromazina 5mg/Ml (Amplictil)	1.200	Amp			
18	Clorpromazina 25mg (Amplictil)	36.000	Comp			

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



19	Clorpromazina 100mg (Amplictil)	80.000	Comp				
20	Diazepam 5mg	20.000	Comp				
21	Diazepam 10mg	30.000	Comp				
22	Diazepam 10mg/ml 2ml	300	Amp.				
23	Divalproato De Sodio 500mg(Depakote)	2.400	Comp				
24	Fenitoina 100mg	32.000	Comp				
25	Fenitoina 50 mg/mL	30	Amp				
26	Fenobarbital 100mg	70.000	Comp				
27	Fenobarbital 400mg/Ml Solução Oral	100	Frasco				
28	Fenobarbital 100 mg/mL	50	Amp				
29	Flufenazina(Anatensol)25mg	100	Amp				
30	Fluoxetina 20mg	80.000	Comp				
31	Gabapentina 300mg	12.000	Comp				
32	Quepiatina 25mg	24.000	Comp				
33	Quepiatina 100mg	12.000	Comp				
34	Quetiapina 200mg	12.000	Comp				
35	Decanoato de Haloperidol 50mg/Ml 1 ML	2.200	Amp				
36	Haloperidol 5mg /1ml	600	Amp				
37	Haloperidol 5mg	30.000	Comp				
38	Haloperidol 1mg	30.000	Comp				
39	Haloperidol 0,2% 2mg/ml solução oral 20 ml	100	Frasco				
40	Levetiracetam 100 mg frasco com 150 ml	24	Frasco				
41	Levomepromazina 100mg (Neozine)	36.000	Comp				
42	Pregabalina75mg	1.500	Comp				
43	Mirtazapina 30mg	1.000	Comp				
44	Morfina Sulfato 10 Mg/Ml	100	Amp.				
45	Nortriptilina 25mg	36.000	Comp				
46	Nortriptilina 50mg	10.000	Comp				
47	Oxcarbazepina 300mg	24.000	Comp				
48	Oxcarbazepina 600mg	24.000	Comp				
49	Prometazina 25mg	120.000	Comp				
50	Prometazina 50mg/Ml	1.200	Amp				
51	Periciazina 4% 20ml (Neuleptil 4%) Gots	360	Frasco				
52	Risperidona 1mg solução Oral	360	Frasco				
53	Risperidona 1mg	45.000	Comp				
54	Risperidona 2mg	60.000	Comp				
55	Risperidona 3mg	45.000	Comp				
56	Escitalopran 20 Mg	2.400	Comp				
57	Tegretol Cr 400mg	2.000	Comp				
58	Tramadol 50 Mg	100	Amp				

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



59	Topiramato 25mg Comp	2.000	Comp			
60	Tioridazina 100mg	3.000	Comp			
61	Tioridazina 50mg	5.000	Comp			
VALOR TOTAL						

LOTE II

Item	Descrição	Quant	Unidade	Preço Unt	Preço Total	MARCA
01	Adrenalina / Epinefrina 1mg/Ml	150	Amp			
02	Ácido Tranexamico	20	Amp			
03	Atropina 0,25%	50	Amp			
04	Amiodarona 50mg 3ml	50	Amp			
05	Aminofilina 24mg/mL	20	Amp			
06	Benzilpenicilina 1.200.000ui	750	Amp			
07	Benzilpenicilina 600.000ui	300	Amp			
08	Cedilane 0,2 mg /ml 2 ml	20	Amp			
09	Complexo B (Vitamina) 2ml	500	Amp			
10	Cetoprofeno 100 mg	100	Amp			
11	Dexametasona 4mg/Ml	400	Amp			
12	Diclofenaco De Sodio 75mg	500	Amp			
13	Dipirona 1gr 2ml	500	Amp			
14	Dopamina 0,25	30	Amp			
15	Dobutamina 250 mg/20 mL	20	Amp			
16	Gentamicina 40mg/Ml 1ml	300	Amp			
17	Hidralazina 20 Mg Ml 1ml	150	Amp			
18	Hidrocortisona500mg	300	Amp			
19	Hidrocortisona 100mg	200	Amp			
20	Hiocina 20gm (Butilbrometo De Escopolamina)Buscopan Simples	200	Amp			
21	Hiocina+Dipirona Butilbrometo De Escopolamina + Dipirona Sodica (Buscopan Composto)	400	Amp			
22	Metoclopramida 10mg 2ml	500	Amp			
23	Noradrenalina 02 mg	20	Amp			
24	Naloxone 0,4 mg/mL	30	Amp			
25	Ranitidina 50mg 2ml	400	Amp			
26	Salbutamol 0,5mg Ml 1ml	500	Amp			
27	Tramadol 50 mg	100	Amp			
28	Vitamina C500mg	400	Amp			
29	Vitamina K10mg 1ml	200	Amp			
VALOR TOTAL						

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



LOTE III

Item	Descrição	Quant	Unidade	Preço Unt	Preço Total	MARCA
1	Glicose 25% 10ml - Hiperosmóticas, Usadas No Tratamento Da Hipoglicemias Insulínica (Hiperinsulinemia Ou Choque Insulínico) Para Restaurar Os Níveis De Glicose Sangüínea. Indicadas Também Para Reduzir A Pressão Cérebro-Espinal e Edema Cerebral Causado Pela Intoxicação Aguda Do Álcool- Ampola	200	Unidade			
2	Glicose 50% 10ml -Fortemente Hiperosmóticas, Usadas No Tratamento Da Hipoglicemias Insulínica (Hiperinsulinemia Ou Choque Insulínico) E Para Restaurar Os Níveis De Glicose Sangüínea. Indicadas Também Para Reduzir A Pressão Cérebro-Espinal E O Edema Cerebral Causado Pela Intoxicação Aguda Do Álcool .Ampola	400	Unidade			
3	Soro Fisiológico 9% 10ml Solução Injetável Endovenosa De Cloreto De Sódio 0,9%; Também Utilizado Para Inalação, Limpeza De Pele E Outros Fins .Ampola	500	Unidade			
4	Soro Fisiológico 0,9% 100ml Solução Injetável De Cloreto De Sódio 0,9% Estéril, Utilizada Para O Restabelecimento De Fluido E Eletrólitos. Solução Salina Esterilizada Utilizada Para Fazer Perfusões Na Veia Em Casos De Diminuição De Líquidos Ou Sal No Organismo, Limpeza Dos Olhos, Do Nariz, Queimaduras E Feridas Ou Para Fazer Nebulizações.	800	Unidade			
5	Soro Fisiológico 0,9% 250ml Soro Fisiológico Cloreto De Sódio 0,9% Solução Salina Esterilizada Utilizada Para Fazer Perfusões Na Veia Em Casos De Diminuição De Líquidos Ou Sal No Organismo, Limpeza Dos Olhos, Do Nariz, Queimaduras E Feridas Ou Para Fazer Nebulizações.	500	Unidade			
6	Soro Fisiológico 0,9% 500ml Cloreto De Sódio 0,9% É Solução Salina Esterilizada Utilizada Para Fazer Perfusões Na Veia Em Casos De Diminuição De Líquidos Ou Sal No Organismo, Limpeza Dos Olhos, Do Nariz, Queimaduras E Feridas Ou Para Fazer Nebulizações.	800	Unidade			
7	Solução Fisiológica 0,9%(Garrafa 250ml) Uso Dermatológico. Frasco.	500	Unidade			

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



8	Solução Fisiológica 9%(Garrafa 500ml) Uso Dermatológico.	500	Unidade			
9	Soro Glicosado 5% 250ml Soro Glicosado Solução Isotônica Em Relação Ao Sangue, Que Contém 5% Em Massa, De Glicose Em Água Destilada, Ou Seja, Cada 100ml De Soro Glicosado Contém 5 Gramas De Glicose.	200	Unidade			
10	Soro Glicosado 5% 500ml Soro Glicosado Solução Isotônica Em Relação Ao Sangue, Que Contém 5% Em Massa, De Glicose Em Água Destilada, Ou Seja, Cada 100ml De Soro Glicosado Contém 5 Gramas De Glicose.	500	Unidade			
11	Soro Ringer Lactato 250ml - Para Reidratação E Restabelecimento Do Equilíbrio Hidroeletrolítico, Quando Há Perda De Líquidos E Dos Íons Cloreto, Sódio, Potássio E Cálcio, E Para Prevenção E Tratamento Da Acidose Metabólica.Cloreto De Sódio + Cloreto De Potássio + Cloreto De Cálcio Di-Hidratado + Lactato De Sódio Injetável 0,006 G/ML + 0,0003 G/ML + 0,0002 G/ML + 0,003 G/ML, Frasco Plástico Transparente Com 250ml – Sistema Fechado;	200	Unidade			
12	Soro Ringer Lactato 500ml-- Reidratação E Restabelecimento Do Equilíbrio Hidroeletrolítico, Quando Há Perda De Líquidos E Dos Íons Cloreto, Sódio, Potássio E Cálcio, Prevenção E Tratamento Da Acidose Metabólica, Cloreto De Sódio + Cloreto De Potássio + Cloreto De Cálcio Di-Hidratado + Lactato De Sódio Injetável 0,006 G/ML + 0,0003 G/ML + 0,0002 G/ML + 0,003 G/ML, Frasco Plástico Transparente Com 500ml – Sistema Fechado;	400	Unidade			
13	Agua Destilada 10ml Estéril E Apirogênica, para A Diluição E Solubilização De Medicamentos Injetáveis.Indicações:Como Meio De Diluição Para Medicamentos.	300	Unidade			
14	Agua Destilada 100ml Estéril E Apirogênica, para A Diluição E Solubilização De Medicamentos Injetáveis.Indicações:Como Meio De Diluição Para Medicamentos.	300	Unidade			
VALOR TOTAL						R\$ 0,00

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



LOTE IV

Item	Descrição	Quant	Unidade	Preço Unt	Preço Total	MARCA
1	Acebrofilina Xpadulto	150	Frasco			
2	Acebrofilina Xpeinfantil	300	Frasco			
3	Acido Acetilsalicilico 100mg	50.000	Comp			
4	Acido Acetilsalicilico 500mg	500	Comp			
5	Amoxicilina 250mg//MI Pó Sol Oral	400	Frasco			
6	Amoxicilina 500 Mg	3700	Comp			
7	Amoxilina+Clavulonato 500mg +125mg	3000	Comp			
8	Amoxilina+Clavulonato Suspençao Oral	300	Frasco			
9	Albendazol 250mg	3500	Comp			
10	Acido Folico 5mg	40.000	Comp			
11	Anlodipino 5mg	25.000	Comp			
12	Atenolol 50mg	30.000	Comp			
13	Azitromicina 500mg	4000	Comp			
14	Azitromicina 600mg	400	Frasco			
15	Beclometasona (Clenil)200mg Spray(Bombinha)	250	Frasco			
16	Brometo De Ipratropio 0,25sol	50	Frasco			
17	Captopril 25 Mg	4000	Comp			
18	Cefalexina 250mg Susp Oral	400	Fasco			
19	Cefalexina 500mg	3500	Comp			
20	Clopidrogel 75 mg	30	Comp			
21	Dexclorfeniramina 2mg	10.000	Comp			
22	Dipirona500mg	15.000	Comp			
23	Dipirona500mg Sol Oral	1500	Frasco			
24	Doxicilina, Cloridrato 100mg	2000	Comp			
25	Diosmina + Hisperidina 50 mg	720	Comp			
26	Enalapril 5mg	4000	Comp			
27	Enalapril 10mg	5000	Comp			
28	Eritromicina 250mg Susp Oral	50	Frasco			
29	Eritromicina 500 Mg	300	Comp			
30	Ezetimiba 10 mg	360	Comp			
31	Fenofibrato 200 mg	360	Comp			
32	Fluconazol 150mg	1500	Comp			
33	Fenoterol 5mg 20ml	50	Frasco			
34	Furosemida 10mg	2000	Comp			
35	Furosemida 40mg	3000	Comp			
36	Hidroclorotiazida 25 Mg	40.000	Comp			
37	Gliclazida 30mg	10.000	Comp			
38	Gliclazida 60mg	720	Comp			
39	Guaco 0,25m Xp	250	Frasco			
40	Succinato De Metoprolol 25 Mg	10.000	Comp			

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



41	Hidroxido De Aluminio 61,50 susp Oral	5000	Frasco				
42	Hiocina +Dipironabutilbrometo De Escopolamina + Dipirona Sodica (Buscopan Composto)	3500	Comp				
43	Hiocina+Dipirona (Butilbrometo De Escopolamina + Dipirona Sodica (Buscopan Composto)	500	Frasco				
44	Ibuprofeno 300mg	5000	Comp				
45	Ibuprofeno 100 mg gotas	200	Frasco				
46	Isossorbida 10mg	1.500	Comp				
47	Isossorbida 5mg Sl	200	Comp				
48	Ivermectina 6mg	1000	Comp				
49	Lidocaina 2% 5mlinj	50	Amp				
50	Lidocaina 2% Gel 30g	100	Bisnaga				
51	Loratadina 10mg	1.200	Comp				
52	Losartana Potassica 50mg	20000	Comp				
53	Orlistat 120 mg	84	Comp				
54	Metiformina 850mg	7.000	Comp				
55	Metildopa 250 Mg	1000	Comp				
56	Miconazol 20mg Creme Vaginal	500	Bisnaga				
57	Neomicina +Bacitracina Pomada 10g	500	Bisnaga				
58	Nifedipino 10mg	2000	Comp				
59	Nifedipino 20mg	2000	Comp				
60	Nistantina Creme Vaginal	2000	Bisnaga				
61	Omeprazol 20mg	5000	Comp				
62	Pantoprazol 40mg	2500	Comp				
63	Paracetamol 200 Mg	500	Frasco				
64	Paracetamol 500 Mg	3000	Comp				
65	Predinisona 5mg	5000	Comp				
66	Propranolol 40mg	2000	Comp				
67	Polivitamínico e Polimineral-Zinco	1080	Comp				
68	Atenolol 100 Mg	20000	Comp				
69	Salbutamol 100mg (Aerolin) (Bombinha)	300	Frasco				
70	Salbutamol 4% Xp 100ml (Aerolin)	200	Frasco				
71	Succinato De Metoprolol 50mg	10.000	Comp				
72	Sinvastatina 20mg	5.000	Comp				
73	Sinvastatina 40mg	10.000	Comp				
74	Sulfadiazida De Prata 10mg 30g	500	Bisn				
75	Sulfadiazida De Prata 400gr	60	Pote				
76	Varfarina Sodica 5mg	750	Comp				
77	Colagenase 30g	350	Bisnaga				
78	Óleo De Girassol 100ml	1000	Frasco				

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



79	Sulfametoxazol trimetoprima 400mg+80 mg	1000	Comp.			
80	Sulfametoxazol 40 mg/ml+ trimetroprima 8mg/ml susp.oral	300	Frasco			
81	Sulfato Ferroso Xarope	5000	Frasco			
82	Sulfato Ferroso 40 mg	30.000	Comp.			
VALOR TOTAL						

VALOR DE CADA LOTE:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO III MINUTA CONTRATO

CONTRATO N° ____/20xx

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA e a Empresa XXXXX

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE MARIA**, com sede no(a) Praça Araújo Pinho, 14, na cidade de Coração de Maria /Estado Ba inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.883.996/0001-72, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Kley Carneiro Lima, inscrito(a) no CPF nº 953.732.765-53 , portador(a) da Carteira de Identidade nº 701858591, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____._____._____-_____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Presencial Edital nº 010/2021 e Processo Administrativo 101/2021, Tipo MENOR PREÇO LOTE, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades no município de Coração de Maria, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. **010/2021** licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Otávio Mangabeiras, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS PRÓPRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2030 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.32.00.000000 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 14 – RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2033 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS PRÓPRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2034 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 14 – RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2071 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS PRÓPRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

45

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



AÇÃO: 2121 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS PRÓPRIOS/RECURSOS VINCULADOS

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30(trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

46

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

47

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

48

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para resarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia;

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

49

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Maria, Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Coração de Maria -BA, __ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº 010/2021**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de de

(nome, carimbo e assinatura e firma reconhecida do responsável legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ N°),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 010/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() **Não ()**

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO VIII

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa
enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 010/2021**, promovido pela **PREFEITURA DE MUNICIPAL de CORAÇÃO DE MARIA**, marcado para às **09:00** horas do dia **12/05/2021**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO IX

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 010/2021** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL** quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 010/2021** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE, ____ DE _____ DE 2021.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO X

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal
qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura
Municipal de _____ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais,
administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO XI

Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas
da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou
forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da
Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO XI

Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas
da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

_____ (nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO XIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- via E-mail;
- acesso à página da internet ;
- fax a cobrar nº;
- cópia impressa;
- fotocópia por conta da empresa licitante;

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre a Pregoeira e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.